

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Reconhece a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Montanha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a **Cavalgada** como **Patrimônio Cultural Imaterial** do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, compreendendo as manifestações culturais que envolvem desfiles equestres, montarias e celebrações tradicionais realizadas no território municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Cavalgada toda manifestação cultural coletiva que envolva:

- I - desfiles de cavaleiros e amazonas em montarias tradicionais;
- II - celebrações folclóricas e religiosas com participação equestre;
- III - demonstrações de habilidades tradicionais de montaria;
- IV - eventos que preservem e difundam a cultura equestre local

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a **Cavalgada** como **Patrimônio Cultural Imaterial** do Município de Montanha, elevando essa manifestação cultural ao status que merece pela sua relevância histórica, social e cultural em nossa comunidade.

Contexto Histórico de Montanha

O Município de Montanha, localizado na região noroeste do Estado do Espírito Santo, possui uma rica tradição rural que remonta ao período de sua colonização. Com economia historicamente baseada na agropecuária, especialmente na criação de gado bovino e equino, nosso município desenvolveu uma forte cultura equestre que se manifesta de forma expressiva através das cavalgadas.

Essas manifestações culturais representam não apenas momentos de lazer e confraternização, mas verdadeiros rituais de preservação da identidade cultural montanhense, conectando nossa comunidade às suas raízes rurais e às tradições que moldaram a formação de nosso município.

Montanha/ES, 18 de agosto de 2025

VEREADOR MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Autor do Projeto